



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº 2.196/2006

*“Reajusta os
vencimentos dos
servidores da Câmara.”*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, através seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fundamento nos artigos 40, inciso X e 41, inciso III da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá, ficam reajustados a partir de 1º de abril de 2006, os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, com aplicação do percentual de 17,33% (dezessete inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos dos mesmos, referente ao mês de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 26 de abril de 2006.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal